

LEI Nº 3.744, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a ceder servidora do Quadro do Magistério Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Rio Grande do Sul, Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao Município de Encantado, RS, mediante formalização de Convênio, a Professora Municipal, Área I, Nível “3”, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Matrícula Nº 2765, GREICY WESCHENFELDER, para desempenhar a função de Secretária de Educação e Cultura no referido Município.

Parágrafo Único. A cedência da servidora será sem ônus para o Município de Arroio do Meio.

Art. 2º A presente cedência terá vigência de 28/01/2019 a 31/12/2021, com efeito retroativo, podendo ser renovada mediante nova autorização legislativa, havendo interesse das partes.

Parágrafo Único. Cessada a investidura no cargo a servidora retornará automaticamente ao Município.

Art. 3º Durante o período da cedência, o Município de Arroio do Meio não terá ônus de qualquer espécie, sendo que as custas com a servidora cedida serão arcadas exclusivamente pelo Município de Encantado.

Art. 4º Fica desconstituída a cedência autorizada pela presente Lei no caso de concessão de Licença por Tratar de Interesse Particular.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.662, de 18/014/2018.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 28/01/2019.

Arroio do Meio, 07 de março de 2019.

KLAUS WERNER SCHNACK
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data supra

ELUISE HAMMES
Vice-Prefeita Municipal
Coordenadora da Secretaria da Administração